



PARECER CONCLUSIVO - EXERCÍCIO 2022

Órgão conessor: Prefeitura de São José dos Campos

Entidade: Associação Parque Tecnológico De São José Dos Campos - CNPJ 09.105.890/0001-70

Contrato de Gestão: nº 135/2017

Em cumprimento ao artigo 200 das Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em referência aos recursos repassados no exercício de 2022 à Entidade acima referida, atesto que:

I	A localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto	A entidade está localizada à Avenida Doutor Altino Bondensan, 500 - Distrito de Eugênio de Melo / São José dos Campos-SP				
		A entidade está regular no município				
		Finalidade estatutária - Capítulo I, Artigo 3º do Estatuto da Entidade: "A Associação destina-se a promover a pesquisa, a ciência, a tecnologia, a inovação tecnológica e o empreendedorismo, visando ao desenvolvimento competitivo e sustentável, apoiando as atividades empresariais intensivas em conhecimento, sempre em benefício da coletividade."				
		Objeto do Contrato - Cláusula 1ª: "O presente contrato de gestão tem por objeto a consolidação e expansão das atividades de fomento ao ensino, à pesquisa científica, e ao desenvolvimento tecnológico a serem desenvolvidas no Parque Tecnológico de São José dos Campos, conforme descrito no Plano de Trabalho."				
II	Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos	Repasso e Nº da OP	Data	Valor	Fonte de recursos	Rendimentos financeiros
		10257	18/02/2022	R\$ 2.187.445,60	Municipal	R\$32.864,74
Total			R\$ 2.220.310,34			
III	Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade.	Janeiro - 10/02/2022 Fevereiro - 15/03/2022 Março - 12/04/2022 Abril - 12/05/2022 Maio - 13/06/2022 Junho - 13/07/2022				
	Sanções	Não houve aplicação de sanções.				
IV	Os valores aplicados no objeto de repasse, informando eventuais glosas	Foi aplicado o valor de R\$ 6.304.358,01 no objeto de repasse em 2022.				
V	A devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente.	Ficou em saldo o valor de R\$ 23.349,43.				
	Autorização de uso do saldo remanescente de 2021 para 2022.	Foi autorizada a utilização do saldo residual de 2021 no valor de R\$ 1.156.936,52 para o exercício subsequente (2022).				
VI	As atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas.	As atividades desenvolvidas são compatíveis com as metas propostas bem como atingem os resultados esperados, conforme atestado pela comissão de avaliação no decorrer do exercício mediante análise dos relatórios trimestrais de atividade.				
VII	O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.	As cláusulas foram cumpridas em conformidade com a Lei Municipal 6.469/03, alterada pela Lei Municipal 8.093/10				
VIII	A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestada pelo contador da beneficiária	Os gastos efetuados e sua contabilização na prestação de contas encontram-se regulares, conforme atestado pelo Contabilista da entidade durante o decorrer do exercício mediante análise das prestações de contas mensais e dos relatórios trimestrais de atividade, respectivamente.				
X	Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem.	As cópias dos documentos de despesas correspondem as originais apresentadas, e contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador.				

XI	A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal.	Os recolhimentos de encargos trabalhistas estão regulares.
XII	O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.	A execução do contrato de gestão atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.
XIII	A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade público (a) conessor (a), com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.	O Departamento de Controle Interno da Prefeitura encontra-se em funcionamento. Diretora de Controle Interno (12/06/2017 a 31/03/2020): Elena Kimie Tateishi - CPF: 265.521.128-66; Diretor de Controle Interno (01/04/2020 a 12/01/2021): Rafael Gustavo Batista da Silva - CPF: 325.570.848-67; Diretor de Controle Interno (13/01/2021 a 17/01/2021): cargo vago; Diretora de Controle Interno (18/01/2021 a 01/02/2021): Elena Kimie Tateishi - CPF: 265.521.128-66; Diretor de Controle Interno (02/02/2021 a 15/08/2022): Alexandre de Oliveira Campos - CPF: 138.464.678-71; Diretor de Controle Interno (16/08/2022 a 06/11/2022): Rafael Gustavo Batista da Silva; Diretor de Controle Interno (07/11/2022 até a presente data): Gabriela Abramides.
XIV	Indicação de realização de visita in loco pelo órgão ou entidade conessor (a), quando houver.	Foi realizada visita in loco durante a execução deste ajuste em 2022.

São José dos Campos, 12 de maio de 2023.

ALBERTO ALVES MARQUES

FILHO:07412184881

Alberto Alves Marques Filho

Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico